



# *Prefeitura Municipal de Bento de Abreu*

## **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 001/2025**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE REFORMA NA CRECHE MUNICIPAL LUIZA GILBERTI SCATENA, ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE DISPENSA Nº 003/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO DE ABREU E A EMPRESA MARIA ROBERTA LEITE – ME.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO DE ABREU**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 44.447.944/0001-87, com sede à Rua 27 de Março nº 390, nesta cidade de Bento de Abreu-SP, neste ato representada pela Prefeita Municipal TEREZINHA DO CARMO SALESSE, portadora da cédula de identidade RG-SSP-SP nº 16.873.457-6, inscrita no CPF-MF sob o nº 072.199.188-28, doravante denominada simplesmente RESCINDENTE, e

**MARIA ROBERTA LEITE – ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 42.191.714/0001-74, com sede a Estrada dos Fernandes nº 2.000, Apto 103, Bloco 15, Parque Santa Rosa, na cidade de Suzano-SP, CEP 08664-005, neste ato representada pela Senhora Maria Roberta Leite, portadora da cédula de identidade RG-SSP-SP nº 48.147.848-6, inscrita no CPF-MF sob o nº 422.003.738-13, na qualidade de vencedora da licitação, Dispensa nº 003/2025, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.

Considerando o pedido de rescisão de contrato formulado pelo Setor de Obras e Serviços Municipais,

**RESOLVEM** Celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO Nº 002/2025, originário do certame na modalidade Dispensa nº 003/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE REFORMA NA CRECHE MUNICIPAL LUIZA GILBERTI SCATENA, celebrado em 15 de janeiro de 2025.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas cláusulas e condições seguintes:



# *Prefeitura Municipal de Bento de Abreu*

## **Cláusula Primeira**

Constitui objeto do presente instrumento, Rescisão Amigável do Contrato nº 002/2025, firmado entre as partes em 15 de janeiro de 2025, com fundamentação na cláusula oitava do referido contrato que assim diz:

### *“8. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL*

*(...)*

*8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

*8.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. (...).”*

## **Cláusula Segunda**

Em consequência deste Termo, a RESCINDENTE fica desobrigada do pagamento de qualquer saldo rescisório, não havendo, portanto, nenhuma contrapartida por parte do município.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Bento de Abreu-SP, 27 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO DE ABREU  
RESCINDENTE  
TEREZINHA DO CARMO SALESSE  
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ROBERTA LEITE – ME  
RESCINDIDA  
MARIA ROBERTA LEITE